Portaria nº 42/2024

Barueri, 05 de fevereiro de 2024.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pela portaria nº 26/2021:

CONSIDERANDO o art. 116 da Lei Complementar nº 487, de 17 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão de Enquadramento com a finalidade exclusiva de analisar e dar parecer conclusivo sobre os pedidos protocolados junto à FIEB para enquadramento dos cargos docentes, nos termos do art. 115 da Lei Complementar nº 487, de 17 de junho de 2020.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para composição da referida Comissão:

I – Presidente: MARTA MIGUEL GONÇALVES PINTO – RG: 5.069.524-1 - UGE

II – Membro: FABIO LIMA BARBOSA – RG: 44.228.781-1 - UGAF

III – Membro: ERIVELTON CALDAS DE OLIVEIRA, RG: 28.726.891-3 - UGCCAL

Parágrafo único: Os trabalhos serão presididos pela servidora MARTA MIGUEL GONÇALVES PINTO, que representará a Comissão perante terceiros, podendo, inclusive, requerer informações, pareceres e diligências, visando a perfeita execução dos trabalhos.

Art. 3º - A Comissão procederá à análise e emitirá parecer em face dos documentos apresentados pelo servidor requerente, podendo solicitar inclusive a complementação da mesma, tendo acesso a toda documentação que julgar pertinente para o desempenho das atividades.

Art. 4º - Nas ausências ou impedimentos da presidente ou de membro desta Comissão, os atos ora delegados poderão ser exercidos por presidente ou membro Interino, a ser indicado pelo Superintendente, oportunamente.

Art. 5º - Os servidores designados desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções e empregos, observada a legislação pertinente.

Art. 6º - O mandato dos membros da Comissão de Enquadramento será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação desta Portaria, permitida a recondução.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as Portarias em contrário.

Art. 9º – Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE